



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2913 - DATA 10/07/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Edital
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 632/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1859/2024, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido**, o servidor **JHADSON CARLOS DE OLIVEIRA PASSOS**, matrícula: 60.007.256-4, Professor, admitido em 23/02/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para nomeação no Serviço Público Municipal, o **candidato Sub Judice** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana:

Para o Cargo de Enfermeiro

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
06	111.396	HÉLIDE DAMILLE SILVA	Afro-descendente ou Indígena	72	8008720- 16.2024.8.05.0080

Art. 2º - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual;
- Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado



- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- r) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjuge - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:

- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses. e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

d) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, ao obterem os exames solicitados,



para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 09 de julho de 2024.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

ERRATA –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59-2024-10D PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-2024- Avisamos que na publicação do dia 16/04/2024. Onde se lê: **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.248.814,83.Leia-se: **VALOR GLOBAL :** R\$ 1.248.914,83 ;**EXTRATO DO CONTRATO 141-2024-10C,** Onde se lê:**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.248.814,83. Leia-se: **VALOR GLOBAL :** R\$ 1.248.914,83; As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 08/07/2024. **Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 2-2023-CHP – CONTRATO Nº 432-2024-11C. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA - MANGABEIRA. **Contratado:** INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA – IGI. **Valor Global:** R\$ 13.773.029,81 (treze milhões setecentos e setenta e três mil vinte e nove reais e oitenta e um centavos). **Assinatura do Contrato:** 18/06/2024. Feira de Santana, 08/07/2024, Cristiane De Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3-2023-CHP – CONTRATO Nº 437/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, TIPO II, UPA QUEIMADINHA. **Contratado:** INSTITUTO DE NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAÚDE. **Valor Global:** R\$ 14.831.003,93 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e um mil, três reais e noventa e três centavos). **Assinatura do Contrato:** 18/06/2024. Feira de Santana, 08/07/2024, Cristiane De Souza Campos – Gestora do FMS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 354-2024-12I - Processo Administrativo Nº 601-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VÊNUS, Nº199, BAIRRO JARDIM ACÁCIA, PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO PAA LEITE E PAA ALIMENTOS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES. **CONTRATADA:** VALMIRA SILVA FROES DA MOTTA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/07/2024. **Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 354-2024-12I – CONTRATO Nº 571-2024-12C - Processo Administrativo Nº 601-2024. **Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA VÊNUS, Nº199, BAIRRO JARDIM ACÁCIA, PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO PAA LEITE E PAA ALIMENTOS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES. **CONTRATADA:** VALMIRA SILVA FROES DA MOTTA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Assinatura do Contrato:** 05/07/2024, Feira de Santana, 05/07/2024. **Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**



HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/03/2024. **CRENCIADOS:** CAVALCANTI & MATOS ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA com o VALOR:336.000,00; GASTRONEUROCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA com o VALOR: 348.000,00; M.CRISTINA PEREIRA FERNANDES LEITAO com o VALOR: 87.000,00; LIMS-SERVIÇOS MEDICOS LTDA com o VALOR: 96.000,00; CARLA NAIANE SILVA BARBOSA com o VALOR: 192.000,00; CLINICA MEDICA ALMEIDA RIBEIRO LTDA com o VALOR: 240.000,00; KARINE DE OLIVEIRA COSTA LTDA com o VALOR: 261.000,00; CONSULTE CONSULTÓRIOS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA-EP com o VALOR: 192.000,00; MR SAMPAIO'S SERVIÇOS MEDICOS LTDA com o VALOR: 261.000,00; BM SERVICOS MEDICOS LTDA com o VALOR: 183.000,00. Feira de Santana, 09/07/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 499-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:**CAVALCANTI & MATOS ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2024. **VALOR:** R\$ 336.000,00. Feira de Santana,09/07/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 505-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** GASTRONEUROCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2024. **VALOR:** R\$ 348.000,00. Feira de Santana,09/07/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 506-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** M.CRISTINA PEREIRA FERNANDES LEITAO. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2024. **VALOR:** R\$ 87.000,00. Feira de Santana,09/07/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 507-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** LIMS-SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana,09/07/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 508-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CARLA NAIANE SILVA BARBOSA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2024. **VALOR:** R\$ 192.000,00. Feira de Santana,09/07/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 509-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CLINICA MEDICA ALMEIDA RIBEIRO LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2024. **VALOR:** R\$ 240.000,00. Feira de Santana,09/07/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 559-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** KARINE DE OLIVEIRA COSTA LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de



Feira de Santana – BA. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2024. **VALOR:** R\$ 261.000,00. Feira de Santana, 09/07/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 560-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CONSULTE CONSULTÓRIOS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA-EP. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2024. **VALOR:** R\$ 192.000,00. Feira de Santana, 09/07/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 561-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** MR SAMPAIO'S SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2024. **VALOR:** R\$ 261.000,00. Feira de Santana, 09/07/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 569-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** BM SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/07/2024. **VALOR:** R\$ 183.000,00. Feira de Santana, 09/07/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 7-2023-CHP

OBJETO: Celebração de Termo de Parceria com instituições da organização da sociedade civil para prestação de serviço de roçagem, capinação e manutenção nas estradas vicinais da zona rural do Município de Feira de Santana. **HOMOLOGAÇÃO:** 07/06/2024. **CRENCIADO:** IDS BRASIL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BRASIL - IDS BRASIL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS com o **VALOR TOTAL:** R\$ 184.845,28. Feira de Santana, 09/07/2024 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244-2024-15D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR E PROVISÓRIA PARA O SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COM APLICAÇÃO CONFORME PLANILHA, REQUISIÇÕES E NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Contratada: M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.110,10 (cento e onze mil, cento e dez reais e dez centavos). Amparo legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/06/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244-2024-15D – CONTRATO Nº 447-2024-15C - Processo Administrativo Nº 467-2024. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR E PROVISÓRIA PARA O SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COM APLICAÇÃO CONFORME PLANILHA, REQUISIÇÕES E NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. **Contratada:** M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 111.110,10 (cento e onze mil, cento e dez reais e dez centavos). **Assinatura do Contrato:** 21/06/2024. Feira de Santana, 21/06/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.





ADITIVO Nº3-2024-521AC. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Aditar o Contrato nº 1-2021-0521C, firmado em 27/07/2021. Fica alterado o prazo de vigência determinado na cláusula sexta do contrato de Serviços de Prova de Vida dos Servidores Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência de Feira de Santana, firmado em 27/07/2021, passando a vigorar por 12 (doze) meses a partir da data de 26/07/2024. **DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.**

ADITIVO Nº327-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: ANTONIO SENA DOS SANTOS. Aditar o Contrato nº 65-2023-05C, firmado em 01/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.600,00 e anual de R\$ 43.200,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 86.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.**

ADITIVO Nº328-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: REGINALDO ALMEIDA SOUZA. Aditar o Contrato nº 66-2023-05C, firmado em 01/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.600,00 e anual de R\$ 43.200,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 86.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.**

ADITIVO Nº332-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. Aditar o Contrato nº 255-2022-05C, firmado em 15/07/2022. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 12.836.531,48, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 38.509.594,44. **DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.**

ADITIVO Nº333-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. Aditar o Contrato nº 265-2022-09C, firmado em 15/07/2022. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 2.381.659,77 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 7.144.979,31. **DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.**

ADITIVO Nº334-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: DANNILO LIMA DOS SANTOS. Aditar o Contrato nº 67-2023-05C, firmado em 01/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.600,00 e anual de R\$ 43.200,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 86.400,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.**

ADITIVO Nº336-2024-05AC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: ANTONIO CARNEIRO LOPES. Aditar o Contrato nº 262-2022-05C, firmado em 01/07/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.443,45, e anual de R\$ 41.321,40, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 123.964,20. **DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.**

ADITIVO Nº318-2024-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. Aditar o Contrato nº 359-2022-02C, firmado em 01/11/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo reajuste, o valor de R\$ 596.992,28, que correspondente ao percentual de aproximadamente 4,29%, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 17.988.798,02, e o valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 31.913.992,65. **DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.**

ADITIVO Nº330-2024-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Aditar o Contrato nº 122-2023-02C, firmado em 03/04/2023. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo acréscimo de serviços, o valor de R\$ 2.234.115,43, que representa um acréscimo no percentual de aproximadamente 23,46% do valor original do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 11.756.997,51. **DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.**

ADITIVO Nº331-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO. Aditar o Contrato nº 718-2023-09C, firmado em 01/11/2023. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pela repactuação, por motivo de alteração do salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2024, o valor de R\$ 1.565.520,00, passando o valor unitário por aprendiz/mês de R\$ 1.506,61, para o valor de R\$ 1.571,84, que corresponde a um percentual de aproximadamente 4,33%, gerando uma diferença no valor de R\$ 65,23 por aprendiz/mês, passando o valor global estimado do contrato para 24 meses para R\$ 37.724.160,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.**





ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 107-2024 – Ata de Registro de Preço nº 06/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 82-2023-PE
Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. **Objeto:** ADESÃO À ARP N.º 06/2023, P. E. N.º 82-2023-PE, LIC. N.º 89-2023-12L, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA) DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DA SEDESO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNTITEC. **Contratada:** **T & F CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 1.118.994,00. Amparo Legal:** Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/07/2024. **Colbert Martins Da Silva Filho** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATO: 1-2024-1022C. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. **Processo Administrativo** nº 107-2024 – Ata de Registro de Preço nº 06/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 82-2023-PE. **Repartição Interessada:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. **Objeto:** ADESÃO À ARP N.º 06/2023, P. E. N.º 82-2023-PE, LIC. N.º 89-2023-12L, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA) DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DA SEDESO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNTITEC. **Contratada:** **T & F CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 1.118.994,00. Data da assinatura:** 05/06/2024. Feira de Santana, 09/07/2024. **Colbert Martins Da Silva Filho** – Prefeito Municipal.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

GABINETE DO PREFEITO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento Nº 0528942-73, que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Feira de Santana.

I – AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, neste ato representada pelo Agente Financeiro, Elisa da Cunha Boina, designada **CAIXA (PARTE)**.

II – TOMADOR – Município de Feira de Santana, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 14.043.574/0001-51, representado pelo Prefeito Colbert Martins da Silva Filho, designado **TOMADOR (PARTE)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a(s) cláusula(s) TERCEIRA– DOS PRAZOS, item 3.1.1 do contrato de financiamento nº 0528942-73/2020, de 07/12/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 350 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2023.

ELISA DA CUNHA BOINA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
TOMADOR





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 24/06, 25/06, 26/06, 27/06, 28/06 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	24/06	1.794.247,19
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	25/06	24.627,92
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/06	305.827,58
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	25/06	486.285,05
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS IPVA	ICMS	26/06	6.028.253,00
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	26/06	567.747,87
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/06	11.452,44
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	26/06	87.647,90
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	27/06	1.773.352,96
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/06	59.747,04
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	27/06	280.921,82
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	28/06	14.480.048,06
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	28/06	42.518,14
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	28/06	452.521,15
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS	ICMS	28/06	127.707,50
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	28/06	664,86

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Julho de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Conselho Gestor do Programa Pró-Cultura / Esporte, no uso de suas atribuições, especialmente aquela contidas no Decreto Municipal 13.375, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final após análise das diligências da seleção de projetos do Segmento Cultura do Programa Pró-Cultura / Esporte 2024, conforme Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
PRESIDENTE

ANEXO I – Segmento Cultura

PRÓ – CULTURA / ESPORTE 2022 (CULTURA)					
Nº DE INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	VALOR R\$	SITUAÇÃO	DILIGÊNCIAS / MOTIVO
01	OS RINOCERONTES - CIRCULAÇÃO	LION LAELTON OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	R\$ 25.000,00	HABILITADO	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO
02	TRIBUTO A GAL COSTA, RITA LEE E ELIS REGINA. ELAS POR ELAS	CARLOS AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA	R\$ 35.000,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
03	PALHAÇO PESSEBE E A CIDADE TRITE	ANTONIO JESUS DA SILVA	R\$ 30.000,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu em completude com as diligências solicitadas.
04	Cadê Minha Infância	CAMILA DOS SANTOS DIAS	R\$ 35.000,00	HABILITADO	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
05	PROJETO O TREM JÁ PASSOU	CLOVIS SOUZA NUNES	R\$ 35.000,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.





06	EP DUO CAMPOS	HENRIQUE PEDREIRA DE CERQUEIRA OLIVEIRA	R\$ 25.870,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu em completude com as diligências solicitadas.
07	Blog de Artistas Contemporâneos de Feira de Santana	MICHEL JACKSON SOUZA NERY	R\$ 20.240,00	HABILITADO	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
08	DOMINGO TEM TEATRO 20 ANOS	Rita Elizete Zardo Destéffani Motté	R\$ 35.000,00	HABILITADO	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
09	VESTEM CAPA: REVELANDO AS VIBRAÇÕES DE JÔHRAS	50.157.740 JOCELENE SOUZA DE ARAÚJO	R\$ 28.000,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
10	JNM	JNM MARIA	SFAD	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
11	LIVRO – ESTUDO BÍBLICO NOVO TESTAMENTO	ANA LUIZA SOARES RIBEIRO	R\$ 34.900,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que a proponentes não é domiciliada em Feira de Santana, conforme determina o item III do artigo 2 do Anexo I, capítulo I do edital.
12	LIVRO – JESUS DE NAZARÉ, (POR ELE MESMO ENTREVISTA)	CARLOS TELIO SANTOS RIOS	R\$ 34.900,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que ESTÁ EM DESACORDO COM O Decreto Regulamentador do Programa Pró-Cultura.
13	LIVRO – DESAMARREM AS SANDÁLIAS (ROMANCE)	VALDENIA BITTENCOURT SILVA	R\$ 35.000,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que ESTÁ EM DESACORDO COM O Decreto Regulamentador do Programa Pró-Cultura.
14	LIVRO – INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA BÍBLIA	ELISSON NADSON SOUZA MARQUES	R\$ 34.900,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que ESTÁ EM DESACORDO COM O Decreto Regulamentador do Programa Pró-Cultura.
15	LIVRO – JESUS DE NAZARÉ (SUA VIDA SUA ÉPOCA)	MAURICIO OLIVEIRA E SILVA DOREA	R\$ 34.900,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que ESTÁ EM DESACORDO COM O Decreto Regulamentador do Programa Pró-Cultura.





16	Montagem do Auto de Natal - 2024	Viviane Gonçalves Braz	R\$ 35.000,00	HABILITADO	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
17	MR JCK E O ROCK SERTANICO	MRJACK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	R\$ 35.000,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas
18	SINDICATO DE HOTEIS RESTAURANTE, BARES E SIMILARES DE FEIRA DE SANTANA	REVISTA MANDACATOUR	R\$ 36.915,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
19	RUAS DE FEIRA	ELISSON NADSON SOUZA MARQUES	R\$ 25.300,00	HABILITADO	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
20	VIOLÃO PARA TODOS	CARLSON VICTOR DA CONCEIÇÃO SANTOS	R\$ 35.000,00	HABILITADO	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
21	APELOS E CANÇÕES	JACIMAR COUTINHO ARAÚJO	R\$ 35.000,00	HABILITADO	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
22	FESTIVAL IHEF KIDS MUSIC	ANTONIEL CAMPOS OLIVEIRA	R\$ 35.000,00	HABILITADO	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
23	LIVRO - ESTUDOS BÍBLICOS PENTATEUCO	GABRIEL LIMA MARTINS	R\$ 34.900,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
24	FRAG MENTOS	JILÇA OLIVEIRA DE BRITO	35.000,00	HABILITADO	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.
25	LIVRO - PENSAMENTO SOCIAL CRISTÃO	ROBERTO SANTOS PASSOS	R\$ 34.900,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.





26	VÍDEOS CLIP INFANTIL EDUCATIVO EM ANIMAÇÃO – MARIA DO CÉU	ANSELMO ROBERTO LOPES DA SILVA	R\$ 30.000,00	INABILITADO	O projeto está INABILITADO, uma vez que não cumpriu com as diligências solicitadas.
27	Roda de Choro	Antonio Carlos Batista Neves Junior	R\$ 35.000,00	HABILITADO	Após correções e cumprimento das diligências, considero que o projeto deve ser HABILITADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.

PORTARIA Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 100/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1.560/2024- DIV. LIC – AA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL -AA** válida pelo prazo de até 06 (seis) meses, a empresa MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ nº 14.043.574/0001-51, Inscrição Municipal nº 30.405-0, com sede na Avenida Senhor dos Passos, 980, Centro, CEP 44.002-024, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12°15'19.95"S / 38°57'54.61"O. Para desenvolver a atividade de Limpeza do canal localizado na Avenida Tomé de Souza, coordenadas geográficas 12.2564ºS e 38.9753ºO, Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, a Autorização Ambiental, conforme Lei Complementar 120/2018; Prazo: 120 (Cento e vinte) dias, antes do vencimento da publicação.

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe. **Prazo: Contínuo.**

III. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**

IV. Apresentar na SEMMAM as áreas de Bota Fora que serão utilizadas para recepcionar os resíduos retirados da área de intervenção. **Prazo: 60 (Sessenta) dias.**

V. Obedecer às exigências da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP. **Prazo: Contínuo.**

VI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das



outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 18 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 101/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1.598/2024- DIV. LIC – AA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA** válida pelo prazo de até 01 (um) ano, a empresa MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ nº 14.043.574/0001-51, Inscrição Municipal nº 30.405-0, com sede na Avenida Senhor dos Passos, 980, Centro, CEP 44.002-024, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12°15'19.95"S / 38°57'54.61"O. Para requalificação do Tanque da Matinha dos Pretos, dentro do Distrito da Matinha nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°8'55,8''S e 38°55'36,048O., Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, a Autorização Ambiental, conforme Lei Complementar 120/2018; Prazo: 120 (Cento e vinte) dias, antes do vencimento da publicação.

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe. **Prazo: Contínuo.**

III. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**

IV. Apresentar na SEMMAM as áreas de Bota Fora que serão utilizadas para recepcionar os resíduos retirados da área de intervenção. **Prazo: 60 (Sessenta) dias a contar a partir do início da obra.**

V. Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil – PGRSCC. **Prazo: 60 dias.**

VI. Fica proibida a remoção de qualquer individuo existente dentro do terreno, até que seja concedida a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV). Conforme Lei da Mata Atlântica, LEI Nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. **Prazo: 30 dias antes do início da obra.**

VII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Após da conclusão da obra.**

VIII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

IX. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento. Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório quali-quantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis. **Prazo: Final da obra.**

X. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 20 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 091, 21 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 103/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4.156/2023 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 02 (dois) anos**, ao empreendimento VICENZA RESIDENCE SPE LTDA, Nome Fantasia VICENZA RESIDENCE, CNPJ nº 52.112.759/0001-60 com área total do terreno 30.245,54,00 m² e área do condomínio de 28.272,14 m², contemplando 620 unidades habitacionais, e uma população estimada após a lotação completa das unidades habitacionais de 2.480 pessoas, localizado Corredor Boa Vista, S/N, bairro Santo Antônio dos Prazeres, na cidade de Feira de Santana – Bahia, coordenadas geográficas (GMS): 12°14'10.69"S e 38°54'0.91"O. mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental;

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;

III. Manter Área de Preservação Permanente APP, em torno do recurso hídrico presente, protegida e cercada, sem alterações, conforme código florestal Lei 12.651/2012 e Conforme a Lei Municipal 120/2018, Art.3º, II, deve preservar os ecossistemas naturais, em especial as lagoas e os rios, Art.108. **Prazo: Contínuo;**

IV. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Declaração de Licença Ambiental Unificada (LU). **Prazo: 30 dias;**

V. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos. **Prazo: Até o final da obra;**

VI. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, Terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 120 dias;**

VII. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 dias;**

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, bem como, cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa conforme Norma regulamentadora NR do Ministério do Trabalho. Apresentar Ficha de entrega de EPIs. **Prazo. Anualmente;**

IX. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação. **Prazo: Após conclusão da obra;**

X. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 120 dias;**

XI. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente;**

XII. Apresentar cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Até o final das obras;**

XIII. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem no próprio empreendimento. **Prazo: Contínuo;**

XIV. Apresentar em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte (quantidade, volume transportado), destinação e disposição ambientalmente adequadas. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos. **Prazo: semestralmente;**

XV. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme legislação atual e apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano. **Prazo: Até o final da obra;**

XVI. Executar a proposta apresentada do projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, do paisagístico apresentado. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis. **Prazo: Até o final da obra;**

XVII. Apresentar relatório técnico e fotográfico do cumprimento paisagístico e arborização conforme o projeto aprovado no licenciamento ambiental do empreendimento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: Final da Obra**

XVIII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, avaliação e monitoramento, contemplando: a) Proteção das nascentes, dos cursos d'água e a fauna e flora nativas; b) Medidas sustentáveis no ambiente de trabalho; c) Medidas para minimização da emissão de poluentes atmosféricos no ambiente de trabalho; d) A importância da Higiene em uma empresa mediante a um ambiente limpo e organizado; f) Ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; g) Importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água. Devendo obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados da aplicação prática do plano, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo: Até o final da obra;**

XIX. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes. **Prazo: Contínuo;**

XX. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XXI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

XXII. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total. **Prazo: 30 dias;**

XXIII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos. **Prazo: durante a construção do empreendimento;**

XXIV. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

XXV. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Ambiental no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**

XXVII. Enviar estudo de concepção da destinação das águas pluviais no córrego próximo, com delimitação geográfica do local de abrandamento de potencial erosão que pode ser causada por essas águas. **Prazo: 120 dias.**

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 21 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 092, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 104/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1213/2024 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, com prazo de validade de 02 (dois) anos, ao **POSTOS RENASCER LTDA**, nome fantasia - REDE ATENDBEM, inscrita no CNPJ sob nº 10.603.039/0002-38, Inscrição municipal Nº 40.394-6, **situada na** : Avenida Eduardo Froes da Mota, nº18658, CEP: 44.024-066, Feira de Santana-Ba., nas Coordenadas Geográficas: 12º14'20.05" S 38º55'19.24" W , **para continuar a desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10).em terreno com área total de 2.184,00 m² e área construída de 648,39 m².** Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes relacionados abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: A qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Apresentar a metragem dos meios de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei 003/2000 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 30 dias.**

IV. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. **Prazo: 30 dias.**

V. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Unificada e o cronograma de novas ações a serem implantadas. **Prazo: 120 dias.**

VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: 360 dias.**

VII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento terceirizados. **Prazo: Contínuo.**

VIII. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. **Prazo: Durante a Vigência da Licença.**

IX. Manter íntegro, toda a área de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas com caimento para o sistema de drenagem, cujas canaletas devem estar localizadas internamente à projeção da cobertura, e o fluxo direcionado para uma caixa separadora de água e óleo (SAO), bem como efetuar diariamente a limpeza das canaletas, no objetivo de garantir a eficiência do sistema de drenagem. **Prazo: Contínuo.**

X. Manter o descarte das embalagens de lubrificantes, com completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização inadequada através de perfuração e amassamento. Apresentar o comprovante de envio. **Prazo 120 dias.**

XI. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), conforme NBR 15.115-3, que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 180 (cento e vinte) dias.**

XII. Realizar o monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XIII. Manter a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, encaminhando todos os resíduos e efluentes contaminados gerados pela SAO: borra e óleo, para as empresas que realizam o descarte correto em concordância com as normas ambientais: empresas rer-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. Apresentar documentos comprobatórios do descarte, sempre acompanhado de registro fotográfico com data e horário de execução do serviço. **Prazo: Semestralmente.**

XIV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo.**

XV. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anualmente.**

XVI. Apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. **Prazo: Anualmente.**

XVII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; apresentar ficha de entrega de EPIs e relatório de cumprimento das NRs. **Prazo: No ato de renovação da Licença Unificada.**

XIX. Apresentar anualmente a Tabela de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas. Apresentar a documentação comprobatória de destinação final. **Prazo: Anualmente.**

XX. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar, armazenar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XXI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Anualmente.**

XXII. Apresentar e Implantar o Plano de Emergência Ambiental - PEA. Promover o treinamento das ações preventivas estabelecidas no Plano de Emergência Ambiental – PEA, realizando simulados de emergência ambiental. Apresentar o relatório da avaliação prática de aplicação das metas estabelecidas no PEA. **Prazo: Contínuo.**

XXIII. Apresentar Comprovante de Outorga de Poço emitido pelo INEMA. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XXIV. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) meio ambiente; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Apresentar relatório do Programa com registro fotográfico; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XXVIII. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: Anualmente.**

XXIX. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: Anualmente.**

XXX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, situado a Av. Antônio Sérgio Carneiro, 1210, Santo Antônio dos Prazeres Feira de Santana – Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXXI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das

outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 21 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 93, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 105/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1.381/2024 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, com prazo de validade de 02 (dois) anos, ao **POSTOS RENASCER LTDA**, nome fantasia - REDE ATENDBEM, inscrita no CNPJ sob nº 10.603.039/0004-08, Inscrição municipal N° 40.379-2, **situada na:** Avenida Padre José de Anchieta N° 147 (Avenida de Canal), Centro, CEP: 44.002-448, Feira de Santana-Ba, nas Coordenadas Geográficas: 12º14'20.05" S 38º55'19.24" W, **para continuar a desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 50 m³ (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10), em terreno com área total de 1.341,00 m² e área construída de 410,96 m².** Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes relacionados abaixo:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: A qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**
- III. Apresentar a metragem dos meios de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei 003/2000 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 30 dias.**
- IV. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. **Prazo: 30 dias.**
- V. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Unificada e o cronograma de novas ações a serem implantadas. **Prazo: 360 dias.**
- VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: 120 dias.**
- VII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento terceirizados. **Prazo: Contínuo.**
- VIII. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. **Prazo: Durante a Vigência da Licença.**
- IX. Manter íntegro, toda a área de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas com caimento para o sistema de drenagem, cujas canaletas devem estar localizadas internamente à projeção da cobertura, e o fluxo direcionado para uma caixa separadora de água e óleo (SAO), bem como efetuar diariamente a limpeza das canaletas, no objetivo de garantir a eficiência do sistema de drenagem. **Prazo: Contínuo.**
- X. Manter o descarte das embalagens de lubrificantes, com completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização inadequada através de perfuração e amassamento. Apresentar o comprovante de envio. **Prazo 120 dias.**
- XI. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), conforme NBR 15.115-3, que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 180 (cento e vinte) dias.**
- XII. Realizar o monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**
- XIII. Manter a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, encaminhando todos os resíduos e efluentes contaminados gerados pela SAO: borra e óleo, para as empresas que realizam o descarte correto em concordância com as normas ambientais: empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. Apresentar documentos comprobatórios do

descarte, sempre acompanhado de registro fotográfico com data e horário de execução do serviço. **Prazo: Semestralmente.**

XIV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo.**

XV. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anualmente.**

XVI. Apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. **Prazo: Anualmente.**

XVII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XVIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; apresentar ficha de entrega de EPIs e relatório de cumprimento das NRs. **Prazo: No ato de renovação da Licença Unificada.**

XIX. Apresentar anualmente a Tabela de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas. Apresentar a documentação comprobatória de destinação final. **Prazo: Anualmente.**

XX. Apresentar um “Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”, com uma nova “Avaliação do cumprimento do PGRS”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar, armazenar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XXI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Anualmente.**

XXII. Apresentar e Implantar o Plano de Emergência Ambiental - PEA. Promover o treinamento das ações preventivas estabelecidas no Plano de Emergência Ambiental – PEA, realizando simulados de emergência ambiental. Apresentar o relatório da avaliação prática de aplicação das metas estabelecidas no PEA. **Prazo: Contínuo.**

XXIII. Apresentar Comprovante de Outorga de Poço emitido pelo INEMA. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XXIV. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) meio ambiente; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Apresentar relatório do Programa com registro fotográfico; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XXXII. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: Anualmente.**

XXXIII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: Anualmente.**

XXXIV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, situado a Av. Antônio Sérgio Carneiro, 1210, Santo Antônio dos Prazeres Feira de

Santana – Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXXV. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail condicionante.semam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 21 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 094, 26 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 013/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4.151/2023 - DIV.LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos**, ao empreendimento SPERANZA RESIDENCE SPE LTDA, Nome Fantasia SPERANZA RESIDENCE, inscrita sob CNPJ 52.112.710/0001-07 e inscrição municipal 90.238-1 do condomínio a ser construído, com área total do terreno corresponde 2,23 hectares, 460 Unidades habitacionais, população estimada após a lotação completa das unidades habitacionais de 1.840 pessoas, localizado Corredor Boa Vista, S/N, bairro Santo Antônio dos Prazeres, na cidade de Feira de Santana – Bahia, coordenadas geográficas (GMS): 12°14'10.69"S e 38°54'0.91" O. mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

- I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença o caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental;
- II.** Requerer o pedido de renovação da Dispensa de Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;
- III.** Manter Área de Preservação Permanente APP, em torno do recurso hídrico presente, protegida, sem alterações, conforme código florestal Lei 12.651/2012 e Conforme a Lei Municipal 120/2018, Art.3º, II, deve preservar os ecossistemas naturais, em especial as lagoas e os rios, Art.108. **Prazo: Contínuo;**
- IV.** Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Declaração de Dispensa Licença Ambiental (DDLA). **Prazo: 30 dias;**
- V.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos. **Prazo: Até o final da obra;**
- VI.** Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, Terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 120 dias;**
- VII.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 dias;**
- VIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, bem como, cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa conforme Norma regulamentadora NR do Ministério do Trabalho. Apresentar Ficha de entrega de EPIs. **Prazo. Anualmente;**
- IX.** Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação. **Prazo: Após conclusão da obra;**
- X.** Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 120 dias;**
- XI.** Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente;**
- XII.** Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Até o final das obras;**
- XIII.** Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem no próprio empreendimento. **Prazo: Contínuo;**

XIV. Apresentar em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte (quantidade, volume transportado), destinação e disposição ambientalmente adequadas. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos. **Prazo: semestralmente;**

XV. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme legislação atual e apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano. **Prazo: Até o final da obra;**

XVI. Executar a proposta apresentada do projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, do paisagístico apresentado. Apresentar o relatório quali-quantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis. **Prazo: Até o final da obra;**

XVII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, avaliação e monitoramento, contemplando: a) Proteção das nascentes, dos cursos d'água e a fauna e flora nativas; b) Medidas sustentáveis no ambiente de trabalho; c) Medidas para minimização da emissão de poluentes atmosféricos no ambiente de trabalho; d) A importância da Higiene em uma empresa mediante a um ambiente limpo e organizado; f) Ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; g) Importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água. Devendo obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados da aplicação prática do plano, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo: Até o final da obra;**

XVIII. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes. **Prazo: Contínuo;**

XIX. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XX. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento. Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório quali-quantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis. **Prazo: Final da obra.**

XXI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

XXII. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total. **Prazo: 30 dias;**

XXIII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos. **Prazo: durante a construção do empreendimento;**

XXIV. Manter cópia da Portaria relativa à Dispensa de Licença Ambiental no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXV. Enviar estudo de concepção da destinação das águas pluviais no córrego próximo, com delimitação geográfica do local de abrandamento de potencial erosão que pode ser causada por essas águas. **Prazo: 120 dias**

XXVI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Dispensa de Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.
-

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 27 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 95, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 106/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1.198/2024 DIV. LIC. - DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Dispensa de Licença Ambiental, com validade de **até 02 (dois) anos**, a ACQUA VENTURE EUROPA II RESIDENCE SPE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 53.127.476/0001-54, com sede na Rua Itapuã, Mangabeira, Feira de Santana - BA, nas Coordenadas Geográficas 12° 12' 41.2" S e 38° 55' 21.0" O para desenvolver a atividade de Construção de 30 edifícios multifamiliar, contemplando 600 unidades habitacionais com área total do terreno de 28.353,21m² e área construída de 27.156,97m². Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: 180 Dias.**

VIII. Enviar mapa com ponto de destinação das águas pluviais no córrego próximo e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: 90 dias.**

IX. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

X. Apresentar Outorga de lançamento de efluentes, emitidos pelo INEMA. **Prazo: Até o vencimento da dispensa de licença.**

XI. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 dias.**

XII. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

XIII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Até o final da obra.**

XIV. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

XV. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

XVI. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XVII. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 174 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**

XVIII. Apresentar relatório técnico e fotográfico da implantação do projeto paisagístico em conformidade com o apresentado na análise do licenciamento ambiental, acompanhado de ART. **Prazo: Final da obra**

XIX. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XX. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

XXI. Elaborar cartilha de Educação Ambiental para os futuros proprietários estabelecendo a importância e critérios de manutenção de áreas verdes, além da disposição correta dos resíduos sólidos urbanos. **Prazo: Apresentar em 360 dias.**

XXII. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT. **Prazo: contínuo.**

XXIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 27 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 96, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 107/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1.054/2024 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa **ACQUA VENTURE EUROPA RESIDENCE SPE LTDA**, inscrita no CPNJ nº **53.128.826/0001-05**, e Inscrição Municipal nº 91.314-6, com sede na Rua Itapuã, Mangabeira, Feira de Santana – BA - nas Coordenadas Geográficas 12° 12' 41.2" S e 38° 55' 21.0" O. Responsável para executar a Implantação do **ACQUA VENTURE EUROPA RESIDENCE**, terreno com área total de **30.365,14 m²**, para um **total de 600 unidades habitacionais**, para desenvolver a atividade de Construção de edifícios residenciais verticais multifamiliar. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: 180 Dias.**

VIII. Enviar mapa com ponto de destinação das águas pluviais no córrego próximo e localização da ETE com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: 90 dias.**

IX. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

X. Apresentar Outorga de lançamento de efluentes, emitidos pelo INEMA. **Prazo: Até a próxima dispensa de licença.**

XI. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 dias.**

XII. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

XIII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Até o final da obra.**

XIV. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

XV. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

XVI. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XVII. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 174 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**

XVIII. Apresentar relatório técnico e fotográfico da implantação do projeto paisagístico em conformidade com o apresentado na análise do licenciamento ambiental, acompanhado de ART. **Prazo: Final da obra**

XIX. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XX. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

XXI. Elaborar cartilha de Educação Ambiental para os futuros proprietários estabelecendo a importância e critérios de manutenção de áreas verdes, além da disposição correta dos resíduos sólidos urbanos. **Prazo: Apresentar em 360 dias.**

XXII. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT. **Prazo: contínuo.**

XXIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das

outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 27 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA- LU

PORTARIA Nº 98, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº **109/2024** e tendo em vista o que consta do Processo Nº **16456/2021** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

1º. Art. 1º. INDEFERIR o pedido de **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA- LU** da empresa **Meddix Química LTDA**, nome fantasia **Meddix**, inscrita no CNPJ nº **38.903.223/0001-31**, localizada Avenida Transnordestina,572, Novo Horizonte, CEP:44.036-900, Município Feira de Santana UF BAHIA. Coordenadas Geográficas (Google Earth): Zona 12.186281ºLat. Sul e 38.965706ºLong. Oeste, para desenvolver a atividade de Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoa, por estar em desacordo com a Lei Complementar Nº 120/2018 no *art. 188*, não funcionamento da atividade no local de instalação da atividade especificado em requerimento e no comprovante de endereço apresentado. Desta forma, não é possível realizar a concessão o pedido de Licença Ambiental Unificada – LU processo nº 16456/2021 em questão.

Feira de Santana-BA, 28 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 003/2024

“Designa o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Feira de Santana responsável pela fiscalização de contrato firmado.”

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, respeitando o princípio da publicidade e fiscalização, atendendo a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal 3427, de 05 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para que na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Feira de Santana/BA, acompanhe e fiscalize a fiel execução do contrato, a saber:

CONTRATO Nº	OBJETO	MEMBRO DESIGNADO
297-2024-16C	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO MARTINS DA SILVA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.	JOEDILSON MACHADO DE FREITAS - MATRÍCULA Nº 01.069.708-3

Art. 2º - O fiscal terá como atribuição realizar emissão de Relatórios quanto da execução do referido contrato, que deverá ser entregue ao Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 10 de julho 2024.

ALEXANDRE DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS
E DESENVOLVIMENTO RURAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 1.040/2022 datado no dia 12/12/2022 torna público o que ficou decidido em Reunião Ordinária de nº 341ª no dia 03/07/2024 abaixo:

RESOLVE:

1. Aprovação das Contas do I e II Bimestre de 2024.

Feira de Santana, 08/07/2024

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa prestação de serviço em reavaliação e cálculo atuarial. Reavaliação atuarial, projeção e fluxo atuarial, nota técnica atuarial, DRRÁ-CADPREV, referente aos exercícios de 2024 e 2025 para atender a demanda do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA – IPFS.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
1	Reavaliação atuarial e nota técnica atuarial, conforme portaria MTB 1.467/222 e suas instruções normativas e anexos. Projeção atuarial, nos termos do art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 9.717/98. Exercício 2024.	und	01	
2	Reavaliação atuarial e nota técnica atuarial, conforme portaria MTB 1.467/222 e suas instruções normativas e anexos. Projeção atuarial, nos termos do art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 9.717/98. Exercício 2025.	und	01	
VALOR TOTAL				

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: contratos.ipfs@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras do Município, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Outros documentos se forem necessários.

Feira de Santana, 08 de julho de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 60.006.168-2
DIRETORA PRESIDENTE DO IPFS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de acessórios para a AUTOCLAVE CISA, MODELO 6412 GL VF2P E TS SV, PATRIMÔNIO FHFS 9369, utilizada nas dependências do Hospital Inácia Pinto dos Santos e CMDI, unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Filtro eliminador de água e óleo com regulador de pressão 1/4 150Psi	Unidade	01
02	Purgador eletrônico automático Rosca 1/2 16Bar com filtro.	Unidade	01

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 12 de Julho de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 09/07/2024

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JULHO**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
103-2024-1123	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ADEQUAÇÃO DAS NOVAS SALAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME CRONOGRAMA E NECESSIDADE DAS UNIDADES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Licitação Nº: 008-2024 Processo ADM Nº 73-2024 Pregão Eletrônico Nº 008-2024 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9900 Elemento Despesa: 4.4.90.52.0900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050	Data: 05/07/2024
119-2024-1123	AQUISIÇÃO DE 71.500 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS) TESTES DE HEMATOLOGIA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM EDITAL.	BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.	Licitação Nº: 009-2024 Processo ADM Nº 60-2024 Pregão Eletrônico Nº 009-2024 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 E 15001002	Data: 05/07/2024

Feira de Santana, 09 de julho de 2024.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

